



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EDITAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar – Centro Administrativo Prefeito Helmuth Baumgarten - Centro, neste município, por determinação do seu Presidente, senhor Eroni Francisco da Silva, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.582, de 31 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição imediata, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de sistema de monitoramento via câmeras IP e central de alarme, com todos os componentes acessórios, envolvendo todos os ambientes da nova sede da Câmara Municipal, AMAVI e UCAVI, constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações bem como o Projeto Executivo constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na Minuta do Contrato. **(ANEXO II)**.



2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação é EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13h30min do dia 26/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 10/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min do dia 10/07/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (47) 3531-6300, ou através do endereço eletrônico <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>, ou diretamente ao sistema de compras (Bolsa Nacional de Compras – BNC), por meio do sítio eletrônico <<https://www.bnc.org.br>>, até o terceiro dia útil antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Rio do Sul poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;



b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.17.00.00 – Material de processamento de dados

3.3.90.39.25.00.00 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins

Saldo: R\$ 755.817,13 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e treze centavos).

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.24.00.00 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro

Saldo: R\$ 2.532.461,64 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – *Termo de Referência**

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração **unificada**:

1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e
3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

ANEXO IV – Termo de Visita ou Termo de Declaração afirmando ter ciência das condições do local. [item 8, subitem 8.1, letra f)].

***O Projeto Executivo é documento complementar ao Termo de Referência (Anexo I), o qual consta nas últimas páginas deste edital.**



5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação é EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Rio do Sul: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei Complementar.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca do produto ofertado.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.



7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

a) à habilitação jurídica (8.1.1);

b) à qualificação técnica (8.1.2);

c) à qualificação econômico-financeira (8.1.3);

d) à regularidade fiscal, social e trabalhista (8.1.4);

e) **Declaração unificada**, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. (modelo sugerido no ANEXO III)

f) **Termo de visita ou Termo de declaração** – afirmando ter ciência das condições do local.

f.1) A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas relacionados a estrutura existente.

******Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Rio do Sul, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>******

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);



8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 Será necessária a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de devida qualificação técnica para a execução do serviço conforme projeto luminotécnico:

- a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante **instalou sistema de alarme e sistema de monitoramento com, no mínimo, 20 câmeras IP**;
- b) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou, ainda, do Conselho Regional dos Técnicos – CRT, vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos (Industriais e Agrícolas), instituídos pela Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018;
- c) Certidão atualizada de Registro/Declaração em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços de instalação e que mantenha **vínculo com a empresa licitante**, na data fixada para a apresentação das propostas.

A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- c.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- c.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;
- c.3) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços. **O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou do CAU, ou do CRT/CFT, como responsável técnico pela empresa ou como pertencente ao seu quadro técnico.**
- d) Declaração de que possui em seu quadro, profissional treinado pelo fabricante das câmeras ou Certificação Técnica que atenda ao objeto do certame.

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede (Justiça estadual) da Proponente, do primeiro grau de jurisdição;

- a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.3 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.3.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis (via sistema de compras- BNC).

9. 27. 1 Este edital de licitação é regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e as possíveis razões dos recursos devem estar fundamentadas nesta norma e seus princípios, bem como as demais normas correlatas a presente licitação.

9.27.2 Os recursos que vierem fundamentados somente na Lei Federal n. 8666/93 bem como doutrinas e jurisprudências relacionadas a esta, serão automaticamente desconsideradas para o julgamento.

9.28 A ausência de manifestação motivada do licitante no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (por até 30 minutos) quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.27, importará na decadência desse direito, e o Presidente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.29 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do



recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29.1 O prazo para contrarrazões correrá automaticamente, via sistema de compras, após o término do prazo das razões do recurso (item 9.27);

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, **APÓS A VÍRGULA**, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, **será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.



12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Rio do Sul para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Câmara Municipal de Rio do Sul, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [<licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>](mailto:licitacao@camarariodosul.sc.gov.br), ou diretamente ao sistema de compras (Bolsa Nacional de Compras – BNC), por meio do sítio eletrônico [<https://www.bnc.org.br>](https://www.bnc.org.br), em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;



14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2022;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração.

14.3 Este edital de licitação é regido pela Lei federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e as possíveis razões dos recursos devem estar fundamentadas nesta norma.

14.4.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações que vierem fundamentos na Lei Federal 8666/93, bem como doutrinas e jurisprudências relacionadas a esta, serão automaticamente desconsideradas para o julgamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Rio do Sul, 25 de junho de 2024.

ERONI FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Câmara
[assinado digitalmente]

**JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
PISETTA**

Agente de Contratação/Pregoeiro
[assinado digitalmente]



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de sistema de monitoramento via câmeras IP e central de alarme, com todos os componentes acessórios, envolvendo todos os ambientes da nova sede da Câmara Municipal, AMAVI e UCAVI conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Em razão da mudança de sede do Poder Legislativo de Rio do Sul para o condomínio com as entidades UCAVI e AMAVI, e considerando que o edifício fora furtado quando ainda em construção, fazendo-se necessária contratação emergencial de vigilância presencial, com a empresa Minister, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de monitoramento através de câmeras e central de alarme nas dependências do prédio, para todo o condomínio, de forma a abranger a segurança das três entidades que compõem o conjunto condominial (Câmara, UCAVI e AMAVI).

No caso em tela, faz-se necessária a aquisição de câmeras de monitoramento, central de alarme, gravadores de imagens, switches, além de cabos e mão de obra para toda instalação.

Salienta-se que fora elaborado pelo setor técnico da Câmara de Vereadores Estudo Técnico Preliminar, com análise de produtos de diferentes tecnologias, obtendo-se, ao final, a melhor solução para o monitoramento do condomínio, com custo acessível.

Todo o ETP, que subsidiou o Projeto Básico, fora desenvolvido pelo setor de TI da Câmara Municipal, após contato e informações junto a empresas que prestam esse tipo de serviço.

Ademais, conforme explicita o ETP, faz-se necessário, em momento futuro, contratação de empresa que preste o serviço de monitoramento.

A presente licitação decorre do Processo Digital nº 234935/2024.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	UN	2	Gravador NVR Full HD, contendo: • Suporte para, no mínimo, 32 câmeras; • Suporte para, no mínimo, 1 canal de entrada de áudio, padrão RCA; • Suporte para, no mínimo, 1 canal de saída de áudio, padrão RCA; • Saídas de vídeo: no mínimo, 1 HDMI e 1 VGA, com suporte às resoluções 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 em ambas as saídas; • Capacidade de exibição em monitor de até 36 canais simultâneos; • Suporte a zoom digital; • Controle de acesso por conta de usuário; • Gravação de vídeo nos formatos H.265/H.264, com resolução de até 8MP(4K), em até 30 frames por segundo; • Busca de vídeo por data e hora, com precisão de segundos; • Acesso por smartphone Android e iOS por aplicativo próprio; • Suporte para no mínimo 2 discos rígidos, tipo HD SATA 3, devendo vir disponibilizado com no mínimo 1 disco rígido	R\$ 5.586,88	R\$ 11.173,76



				com 4Tb de armazenamento, padrão próprio para gravação contínua de imagens (tipo WD série Purple); • Mínimo de 2 portas USB 2.0; • Versão mais atualizada dos softwares e firmware disponíveis, ou com indicação para atualização automatizada; • Todos os cabos, módulos e acessório necessários para seu pleno funcionamento, com total compatibilidade, sob pena de não aceite do equipamento; • Alimentação Bivolt (100-240 VAC, 50/60 Hz); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
	2	UN	50	Câmera IP infravermelho com suporte a PoE+ - Full HD, contendo: • Resolução Mínima de 2MP (1080p); • Alimentação através de PoE+; • Índice mínimo de proteção IP67; • Perfil de filmagem automático para dia e noite; • Lente tipo fixa; • Gravação de vídeo através dos formatos H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG, com taxa de quadros mínima de 30 frames por segundo; • Versão mais atualizada dos softwares e firmware disponíveis, ou com indicação	R\$ 274,30	R\$ 13.715,00



				para atualização automatizada; • Todos os cabos, módulos e acessório necessários para seu pleno funcionamento, com total compatibilidade, sob pena de não aceite do equipamento; • Alimentação Bivolt (100-240 VAC, 50/60 Hz); • Garantia mínima de 12 (doze) meses		
	3	UN	2	Switch de rede ethernet com 24 portas com suporte a PoE+ (switch centralizador), contendo: • Capacidade comutação mínima de 56Gbps; • Taxa de encaminhamento mínima de 41Mbps; • 24 portas Gigabit 10Base-T, com suporte a PoE+, de até 30W por porta; • Padrão PoE compatível com IEEE 802.3at/af; • Budget total de energia mínimo de 250W; • Tabela MAC mínima de 8K; • Buffer de pacotes de 12 Mbit; • Jumbo frame de 9 KB; • Características de QoS: 4 filas de prioridade, Agendamento de fila pelos algoritmos SP, WDRR e SP+WRR, controle de largura de banda baseado em porta; • Cabeamento suportado: 10Base-T, 100Base-TX, 1000Base-T, 1000Base-FX;	R\$ 2.563,60	R\$ 5.127,20



			• 4K VLANs ativas, baseadas por endereço MAC, porta e protocolo; • Gerenciamento através de HTTP/HTTPS, Telnet e console; • Homologado na ANATEL; • Suporte a backup e reload das configurações; • Versão mais atualizada dos softwares e firmware disponíveis, ou com indicação para atualização automatizada; • Todos os cabos, módulos e acessório necessários para seu pleno funcionamento, com total compatibilidade, sob pena de não aceite do equipamento; • Todos os acessórios para instalação em rack padrão 19"; • Alimentação Bivolt (100-240 VAC, 50/60 Hz); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
4	UN	3	Switch de rede ethernet com 8 portas com suporte a PoE+ (switch de pavimento), contendo: • Capacidade comutação mínima de 1,6Gbps; • Mínimo de 8 portas Gigabit 10Base-T, com suporte a PoE+, de até 30W por porta; • Padrão PoE compatível com IEEE 802.3at/af; • Budget total de energia mínimo de 58W;	R\$ 949,20	R\$ 2.847,60



				• Cabeamento suportado: 10Base-T, 100Base-TX, 1000Base-T, 1000Base-FX; • Homologado na ANATEL; • Suporte a backup e reload das configurações; • Fornecido com a versão mais atualizada dos softwares e firmware disponíveis, ou com indicação para atualização automatizada; • Fornecido com todos os cabos, módulos e acessório necessários para seu pleno funcionamento, com total compatibilidade, sob pena de não aceite do equipamento; • Alimentação Bivolt (100-240 VAC, 50/60 Hz); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
	5	UN	2	Antena CPE, contendo: • Suporte aos padrões IEEE 802.11b/g/n na frequência de 2.4 GHz; • Suporte à segurança por WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); • Todos os padrões, protocolos e funcionalidades deverão ter certificado emitido pelo <i>WIFI Alliance</i>; • Taxas de transmissão suportadas: ◦ 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps ◦ 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps ◦ 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps ◦ 802.11n: 6.5 Mbps a 300	R\$ 516,83	R\$ 1.033,66



				Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40); • Uma porta FastEthernet 10/100 Base-T; • Suporte a PoE passivo; • Antenas integradas ao equipamento com ganho de, pelo menos, 16 dBi; com suporte a MIMO; • Kit para instalação em parede ou teto, e os demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento; • Garantia: mínima de 12 meses.		
	6	Mts	1000	Cabo de rede Cat5e: • Tipo LAN 4 pares UTP Cat5e; • De acordo com as normas ANSI/TIA/EIA-568B para categoria 5 e seus complementos, ABNT NBR 14703 e 14705, ISO/IEC11801; • Capa externa constituída de PVC retardante a chama com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LZSH); • Entregue em caixas ou rolos, de no mínimo 300 (trezentos) metros; • Dispor de nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos em sua capa externa.	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00



	7	UN	1	Central de Alarme , contendo: • Mínimo de 18 zonas; • Comunicação de dados via Ethernet, com possibilidade para programação remota; • Suporte para no mínimo, 4 teclados de acionamento e 4 receptores; • Possibilidade de configuração através de software próprio; • Acompanhado de bateria selada de gel de, no mínimo, 7ah; • Fornecido com kit para instalação em parede ou teto, e os demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento; • Garantia: mínima de 12 meses.	R\$ 665,93	R\$ 665,93
	8	UN	4	Teclado para Alarme , contendo: • Display de dados em LCD; • Tampa para proteção; • Kit para instalação em parede ou teto, e os demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento; • Garantia: mínima de 12 meses.	R\$ 280,07	R\$ 1.120,28
	9	UN	6	Sensor de movimento , com: • Uso em ambientes internos; • Ângulo mínimo de 115°; • Alcance de detecção mínimo de 12 metros;	R\$ 85,73	R\$ 514,38



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

				• Método de detecção PIR; • Comunicação sem fio; • Kit para instalação em parede ou teto, e todos demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento; • Garantia: mínima de 12 meses		
	10	Mts	300	Cabo de Alarme 4 vias	R\$ 1,22	R\$ 366,00
	11	UN	1	Acessórios, tubulação, fixadores e conectores necessários a instalação dos sistemas de monitoramento e alarme, não contemplados nos itens anteriores.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	12	HORA	*65	Serviços de instalação do Sistema de Monitoramento e Central de Alarme.	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
VALOR MÁX. TOTAL DO LOTE: R\$ 50.393,81						

**Quanto ao item 12, trata-se de quantitativo de horas máximo estimado, independente do número de funcionários designados pelo Contratado, devendo as horas efetivamente cumpridas ser comprovadas pelo Contratado mediante a emissão de relatório.*

Não ocorrendo o quantitativo de horas previsto caberá a Contratante a glosa do valor proporcional.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

1. A distribuição das câmeras e ponto da central, discriminados neste Termo de Referência, constam no **Projeto Executivo ao final do presente Edital**, elaborado pelo Setor de Engenharia da AMAVI.

1.1 O sistema de monitoramento será composto por 50 (cinquenta) câmeras IP, de forma a abranger o estacionamento, entradas prediais, auditório, além das recepções de cada entidade (quatro andares).



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

1.2 O sistema de alarme abrangerá as recepções das entidades e auditório, de forma individual.

2. Os custos com frete/entrega deverão estar contabilizados no valor do produto.

3. Os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, novos, linha atual de mercado.

4. Os produtos deverão ser entregues e instalados nas dependências do novo edifício-sede da Câmara, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, s/n, Centro, - Auditório do Edifício Entidades, no município de Rio do Sul/SC. Local de referência: em frente ao prédio da AMAVI, nº 737. CEP: 89-160-015.

4.1 O horário/período de entrega e instalação será definido posteriormente com a licitante vencedora.

5. As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, ou pelo e-mail <licitacao@ no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024)**

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Rio do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Rua XV de Novembro, s/n, Edifício Entidades, 3º e 4º Andares, Centro, CEP 89.160-015, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Eroni Francisco da Silva**, a **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, **Prefeita Solange Schlichting**, e a **União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nesse ato representada por sua Presidente, **Vereador Jorge Henrique Kratz** e,

CONTRATADA: _____, estabelecida à Rua _____, _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____ (cargo), CPF sob nº _____.

FIRMAM o presente Contrato para aquisição e instalação de sistema de monitoramento via câmeras IP e central de alarme, com todos os componentes acessórios, envolvendo todos os ambientes da nova sede da Câmara Municipal, AMAVI e UCAVI conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e PNCP, tendo sido o preço oferecido pelo Fornecedor Beneficiário melhor classificado no certame acima numerado, mediante as cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento via câmeras IP e central de alarme, com todos os componentes acessórios, envolvendo todos os ambientes da nova sede da Câmara Municipal, AMAVI e UCAVI, nas quantidades, especificações e valores a seguir discriminados:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO/ SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	un.	[...]	conforme termo de referência	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	conforme termo de referência	[...]	[...]
	12	hora	*65	conforme termo de referência	[...]	[...]
VALOR TOTAL: R\$						

**Quanto ao item 12, trata-se de quantitativo de horas máximo estimado, independente do número de funcionários designados pelo Contratado, devendo as horas efetivamente cumpridas ser comprovadas pelo Contratado mediante a emissão de relatório.*

Não ocorrendo o quantitativo de horas previsto caberá a Contratante a glosa do valor proporcional.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

1. A distribuição das câmeras e ponto da central constam no **Projeto Executivo ao final do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024**, elaborado pelo Setor de Engenharia da AMAVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

2.1 Integram este Contrato e o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 e a proposta da Empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado para o (s) item(ns) discriminados no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato firmado com a Proponente vencedora vigorará por 60 (sessenta) dias, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX);

4.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco do Contratado.

4.3 Não ocorrendo o quantitativo de horas previsto para o item relativo a prestação de serviços (item 12) caberá a Contratante a glosa do valor proporcional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob os seguintes números:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.17.00.00 – Material de processamento de dados

3.3.90.39.25.00.00 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins

Saldo: _____ (_____).

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.24.00.00 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro

Saldo: _____ (_____).

5.2 AMAVI e UCAVI: orçamento próprio de cada entidade aprovado pelo órgão deliberativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições dos produtos serão imediatas e ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento/serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 O prazo de entrega e de início da instalação dos produtos não poderá ultrapassar a **30 (trinta) dias** do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

7.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues e instalados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7.4.1 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7.5 Os produtos contratados deverão ser entregues e instalados nas dependências do novo edifício-sede da Câmara Municipal, AMAVI E UCAVI, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, s/n, Centro, - Edifício Entidades, no município de Rio do Sul/SC. Local de referência: em frente ao prédio da AMAVI, nº 737, CEP 89.160-015.

7.6 O horário/período de entrega, conferência e instalação será pré-definido com a Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

7.7 Todos os produtos deverão acompanhar os acessórios indispensáveis para o seu perfeito funcionamento, entregues devidamente limpos.

7.7.1 É de responsabilidade da Contratada a destinação correta dos resíduos/lixos e embalagens descartados, conforme a espécie de material, após a execução do serviço de instalação.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

8.1 As contratantes fiscalizarão a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Comissão Especial de Fiscalização, conforme Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018 podendo se valer de assessoria ou consultoria de terceiros.

8.2 A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.3 A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para as contratantes.

8.4 O aceite definitivo dos equipamentos/serviços executados será efetuado por Comissão Especial de Fiscalização, que elaborará termo de aceite para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante entrega e instalação dos materiais, bem como o aceite emitido pela Comissão Especial de Fiscalização;

9.2 Os produtos efetivamente entregues e instalados serão pagos na conta da CONTRATADA, em moeda corrente do país, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelos membros da Comissão Especial de Fiscalização.

9.3 Não serão admitidos adiantamentos, sendo que os pagamentos não realizados no prazo previsto no subitem anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme índice de atualização da UFM Municipal, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

9.4 Os pagamentos só serão liberados mediante:

- a) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;
- b) Relatório comprovando instalação e funcionamento de todos os equipamentos após verificação por parte de seu corpo técnico;



9.5 Além dos documentos mencionados acima, a entrega do objeto contratado deve ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços para os quais é exigido;

9.6 O pagamento será depositado no Banco _____, Agência nº _____, Conta corrente nº _____, conforme informado pela Contratada.

9.7 Consoante Acordo de Cooperação 01/2018 firmado entres as Contratantes, os recursos das licitantes serão pagos diretamente à contratada, devendo a empresa emitir nota fiscal contra todas as contratantes para que cada uma arque com o pagamento referente à sua fração ideal, na proporção abaixo, a ser considerada em cada uma das etapas da obra a ser remunerada de acordo com o cronograma físico-financeiro, após medição:

- a) CÂMARA: 50% (cinquenta por cento);
- b) AMAVI: 25% (vinte e cinco por cento);
- c) UCAVI: 25% (vinte e cinco por cento).

9.8 De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ficam as CONTRATANTES dispensadas da retenção do Imposto incidente de INSS, obrigatoriamente destacado na Nota Fiscal o seguinte texto: "Dispensada da retenção Previdenciária conforme disposto no art. 149, VII, da IN 971/2009 - RFB de 13/11/2009".

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, desde a data limite previsto para pagamento até a data de efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo que:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de Atualização Financeira, $I = (Tx / 100) / 365$

Tx = IPCA

N = nº de dias de atraso

VP = Valor parcela atraso.

9.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.



9.10.1 No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.

9.10.2 Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.

9.11 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: nfe@camarariodosul.sc.gov.br, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) *.pdf* e o arquivo com extensão *.xml* correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

9.12 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

9.13 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição do produto na sua íntegra e ou peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia, que deverá ser no mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira do presente contrato, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da(s) CONTRATANTE(S):



12.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Comissão Especial de Fiscalização, conforme Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018, podendo se valer de assessoria ou consultoria de terceiros.

12.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

12.1.3 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/ entrega, em horário de expediente.

12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

12.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

12.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento da CONTRATADA.

12.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.8 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da Contratada:

12.2.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



12.2.3 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados cumprindo rigorosamente o Memorial Descritivo e Projetos vinculados ao Instrumento Convocatório;

12.2.4 Entregar e iniciar a instalar o objeto do presente contrato, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de Fornecimento/Serviço, devendo todos os serviços de instalação executados em no máximo **30 (trinta)** dias após seu início;

12.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até **7 (sete) dias** a contar da notificação, todos os produtos/serviços recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.

12.2.6 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e INMETRO, no que couber;

12.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos;

12.2.8.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2.9 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

12.2.10 Uma vez comprovada a necessidade pelo fiscal designado, a CONTRATADA deverá providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

12.2.11 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;



12.2.12 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

12.2.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.2.14 Dar o adequado destino aos resíduos resultantes dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

13.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

13.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

13.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

13.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

13.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

13.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

13.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto em relação aos itens/serviços que exijam responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARQUIVAMENTO

16.1 A CMRS manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, todos os documentos inerentes ao Edital de Licitação e ao presente contrato à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

17.2 Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 14133/2021, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OBS.: Identificar o signatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,

DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

2. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo e CPF)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA/TERMO DE
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital deste Processo Licitatório, em especial as observações de contrato, disposta no item 3.1 do termo de referência do Anexo I, que:

1. [☐] **Realizamos visita *in loco*** e conhecemos a estrutura física de todos os ambientes que serão instalados dos produtos elétricos e de iluminação, no Edifício Entidades, localizada na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, no município de Rio do Sul/SC. (Referência: em frente ao prédio da AMAVI, nº 737 – CEP 89.160-015), e temos todas as informações necessárias para garantir a perfeita execução dos serviços.

OU

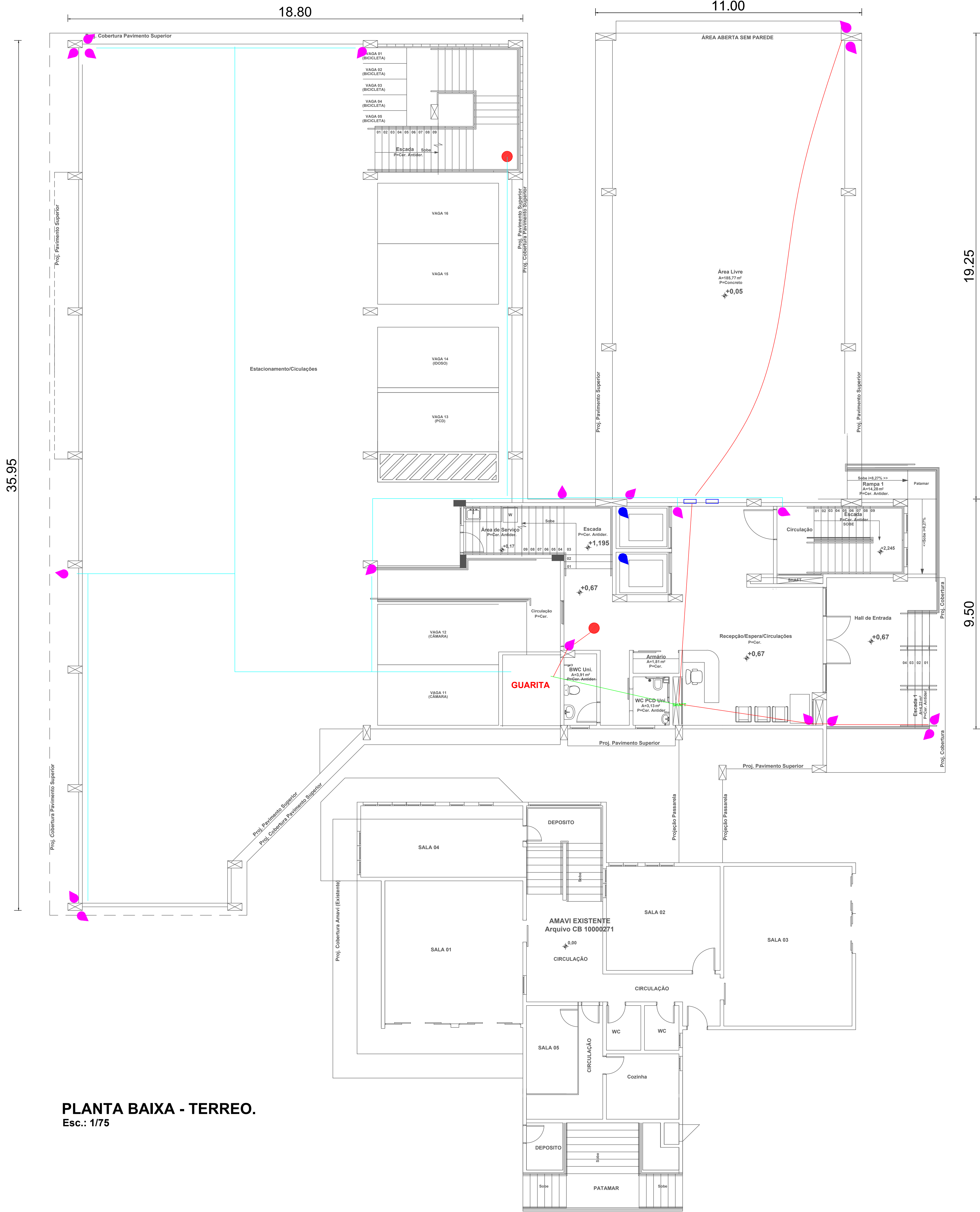
2.[☐] **Não realizamos a visita *in loco***, contudo, estamos cientes das condições do local onde serão instalados dos produtos elétricos e de iluminação e obtivemos, por outros meios, as informações necessárias para garantir a perfeita execução dos serviços de instalação.

(marcar com um "X", **obrigatoriamente**, no espaço acima, na opção realizada.)

Rio do Sul, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo e CPF)



PLANTA BAIXA - TERREO.
Esc.: 1/75

LEGENDA

- SENSOR DE ALARME
- CAMERA DE VIGILANCIA
- CAMERA DE VIGILANCIA NO ELEVADOR
- ELETRODUTO PVC FLEXIVEL POR CIMA DO FORRO 1" A EXECUTAR
- ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" A EXECUTAR
- LIGACAO EXISTENTE ENTRE SCHAFT E GUARITA
- ELETROCALHA EXISTENTE

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

PROJETO - RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Luciano Ricardo Kruger**
EXECUÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

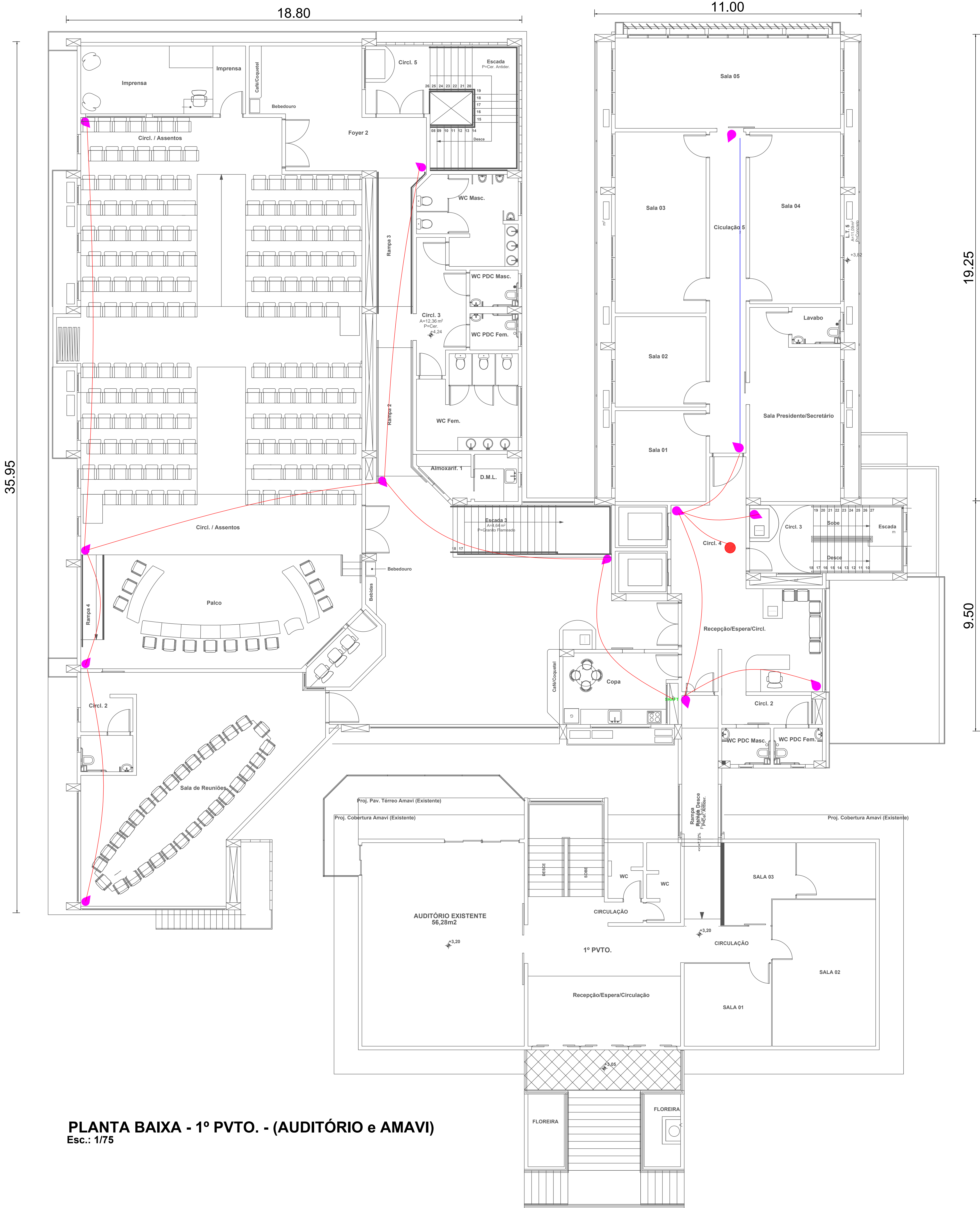
REVISÃO DATA ALTERAÇÕES

VIGILÂNCIA



RUA: XV DE NOVEMBRO, N° 737
CEP: 89160-015 - CENTRO
RIO DO SUL/SC
FONE/FAX: (47) 3531-4242
E-mail: amavi@amavi.org.br
http://www.amavi.org.br

OBRA: **EDIFÍCIO ENTIDADES - AMAVI, UCAVI e Câmara de Vereadores de Rio do Sul**
PROPRIETÁRIO: **AMAVI / UCAVI/ CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL**
ENDEREÇO OBRA: **RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO - RIO DO SUL/SC**
CONTEÚDO: **DESENHO: LUCIANO RICARDO KRUGER**
- PLANTA BAIXA TERREO **ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 2.850,67 m²** **FOLHA: 01/03**
ÁREA TERRENO:
ESCALA: INDICADA
DATA: 06/06/2024
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.
DESENHO VÁLIDO SOMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DO PROJETO.



LEGENDA

- SENSOR DE ALARME
- CAMERA DE VIGILANCIA
- CAMERA DE VIGILANCIA NO ELEVADOR
- ELETRODUTO PVC FLEXIVEL POR CIMA DO FORRO 1" A EXECUTAR
- ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" A EXECUTAR
- LIGAÇÃO EXISTENTE ENTRE SCHAFT E GUARITA
- ELETROCALHA EXISTENTE

CARIMBOS E APROVAÇÕES:

PROJETO - RESPONSÁVEL TÉCNICO:		EXECUÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Luciano Ricardo Kruger		Assinado de forma digital por Luciano Ricardo Kruger Data: 2024.06.20 10:24:38 -03'02'	
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES	

VIGILÂNCIA



RUA: XV DE NOVEMBRO, N° 737
CEP: 89160-015 - CENTRO
RIO DO SUL/SC
FONE/FAX: (47) 3531-4242
E-mail: amavi@amavi.org.br
http://www.amavi.org.br

OBRA:

EDIFÍCIO ENTIDADES - AMAVI, UCAVI e Câmara de Vereadores de Rio do Sul

PROPRIETÁRIO:

AMAVI / UCAVI/ CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL

ENDEREÇO OBRA:

RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO - RIO DO SUL/SC

CONTEÚDO:

DESENHO:

LUCIANO RICARDO KRUGER

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR:

2.850,67 m²

ÁREA TERRENO:

ESCALA:

INDICADA

DATA:

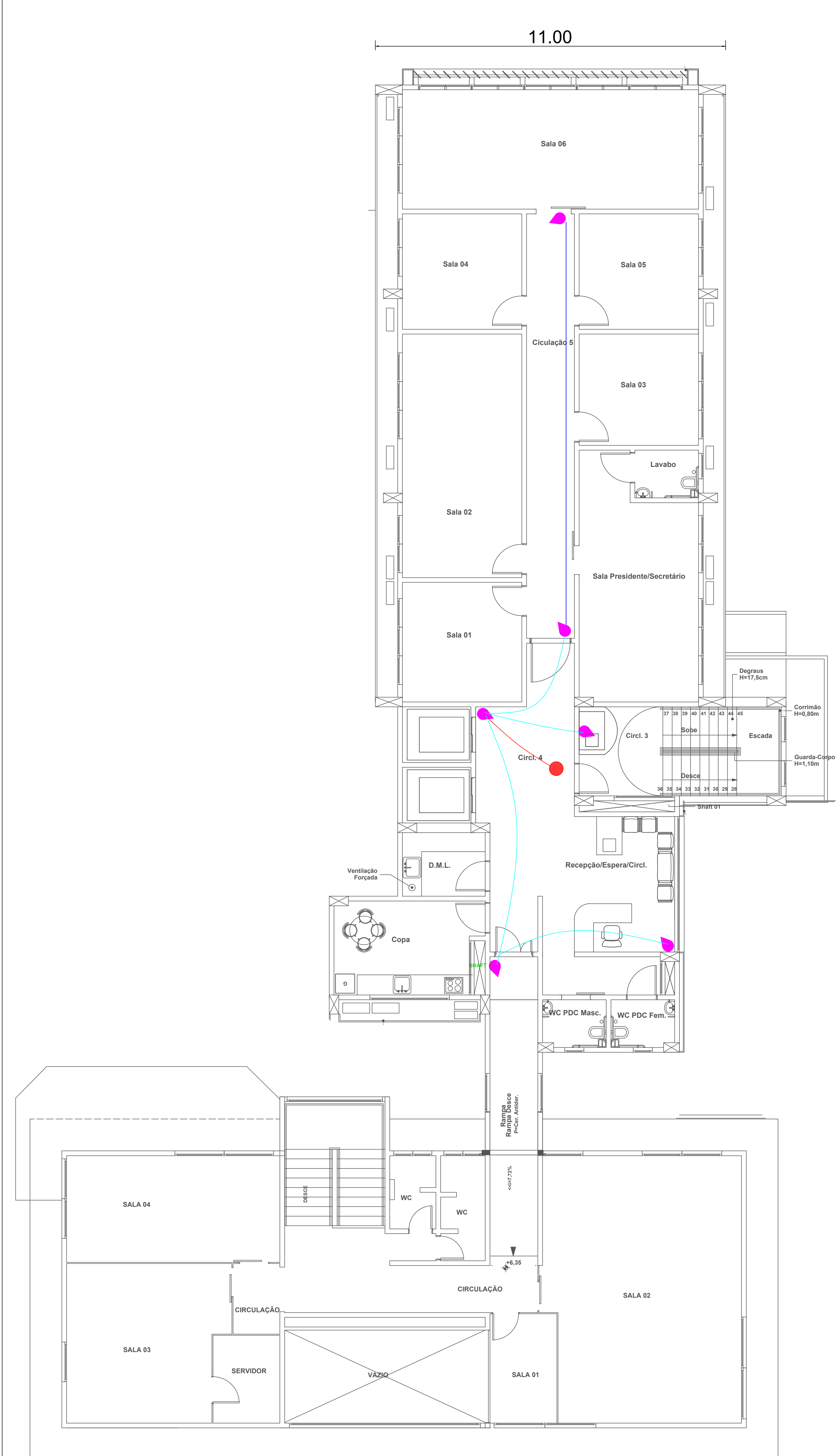
06/06/2024

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.
DESENHO VÁLIDO SOMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DO PROJETO.

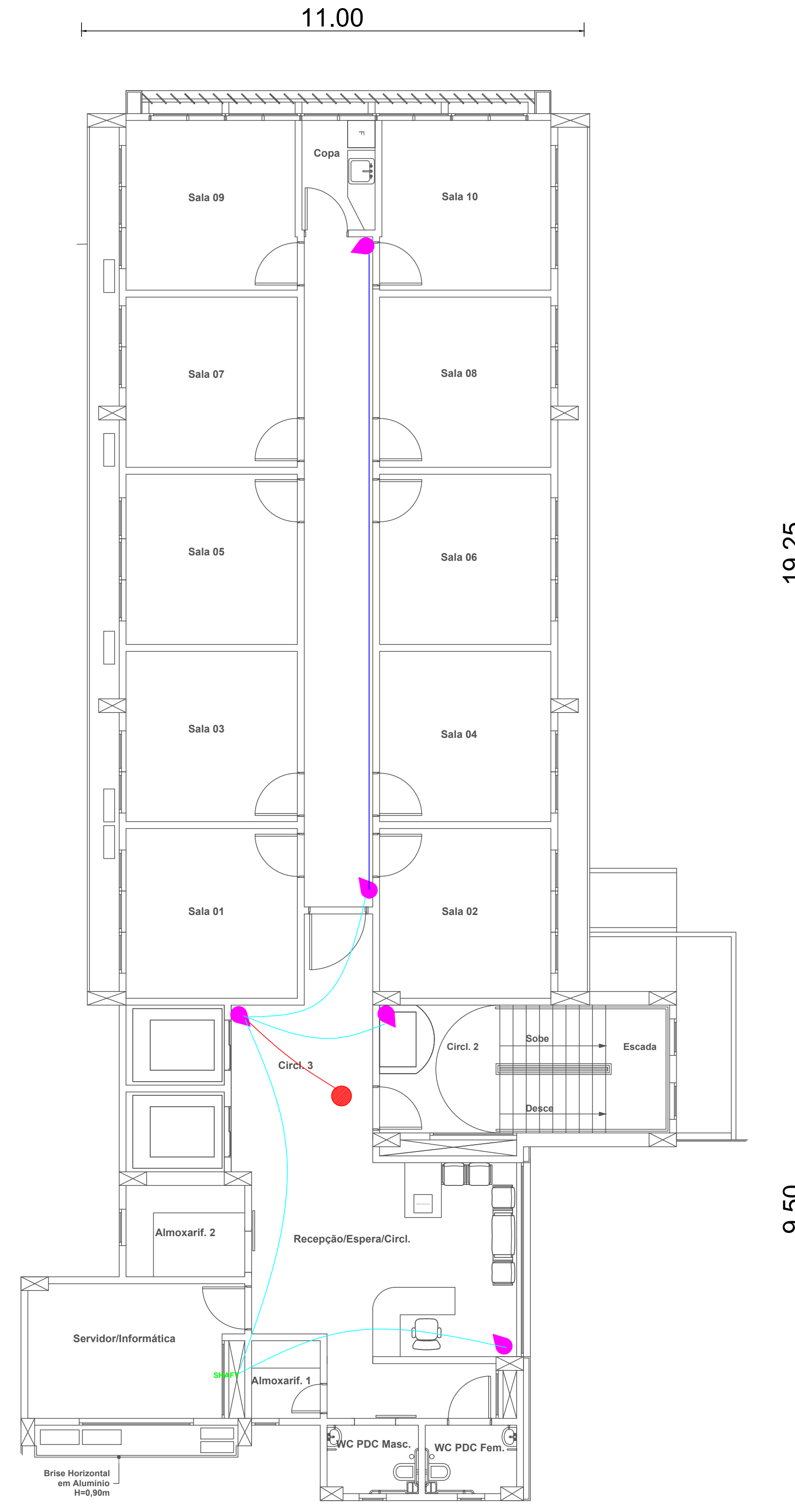
FOLHA:

02/03

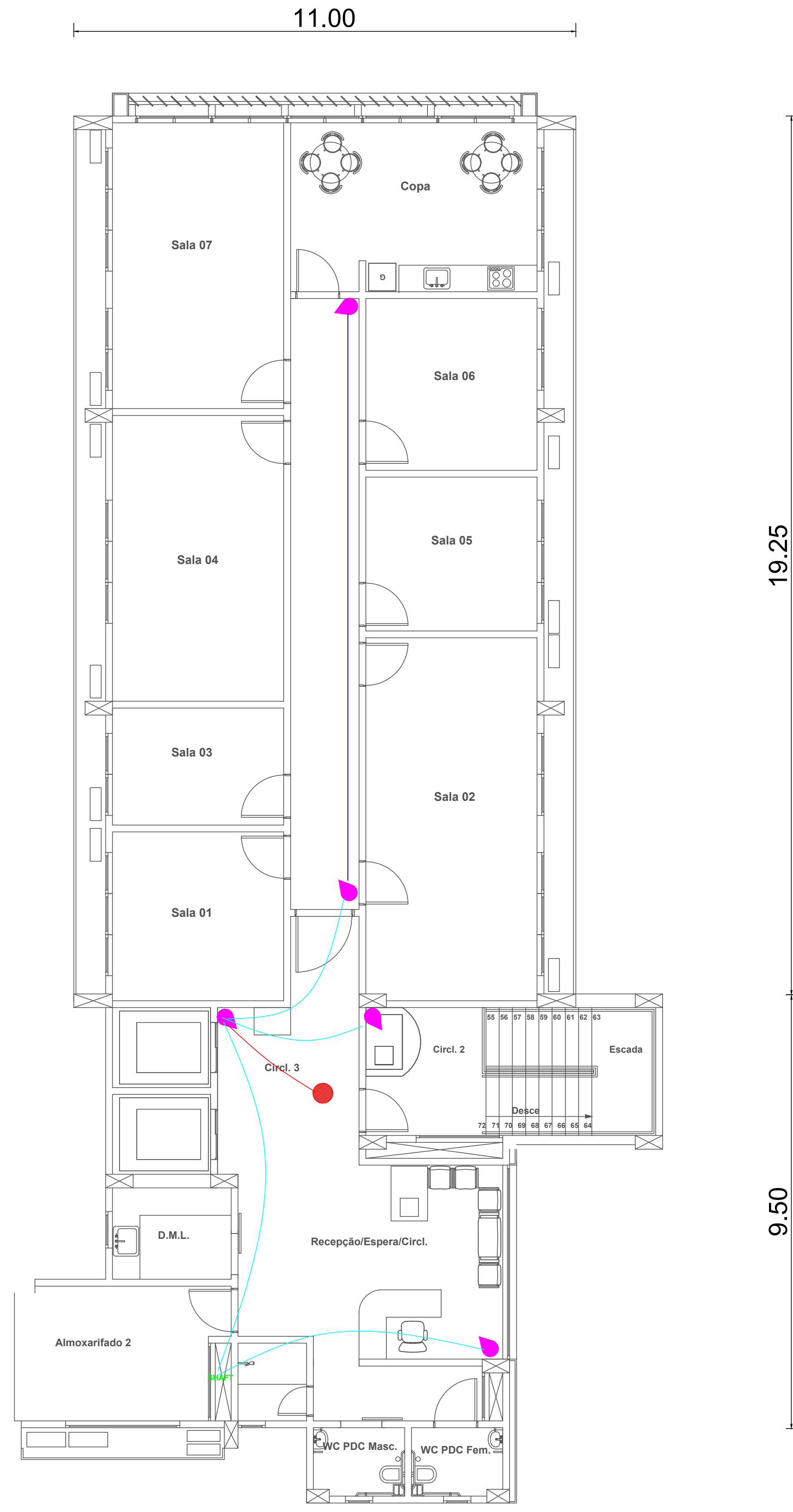
PLANTA BAIXA - 1º PVTO. - (AUDITÓRIO e AMAVI)
Esc.: 1/75



PLANTA BAIXA - 2° PVTO UCAVI
Esc.: 1/75



PLANTA BAIXA - 3° PVTO - CÂMERA
Esc.: 1/75



PLANTA BAIXA - 3° PVTO - CÂMERA
Esc.: 1/75

LEGENDA

- SENSOR DE ALARME
- CÂMERA DE VIGILÂNCIA
- CÂMERA DE VIGILÂNCIA NO ELEVADOR
- ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL POR CIMA DO FORRO 1" A EXECUTAR
- ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" A EXECUTAR
- LIGAÇÃO EXISTENTE ENTRE SCHAFIT E GUARITA
- ELETROCALHA EXISTENTE

PROJETO - RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Ricardo Kruger		EXECUÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Ricardo Kruger	
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES	
VIGILÂNCIA			
		RUA: XV DE NOVEMBRO, N° 737 CEP: 89160-015 - CENTRO RIO DO SUL/SC FONE/FAX: (47) 3531-4242 E-mail: amavi@amavi.org.br http://www.amavi.org.br	
OBRA: EDIFÍCIO ENTIDADES - AMAVI, UCAVI e Câmara de Vereadores de Rio do Sul			
PROPRIETÁRIO: AMAVI / UCAVI / CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL			
ENDEREÇO OBRA: RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO - RIO DO SUL/SC			
CONTEÚDO: DESENHO: LUCIANO RICARDO KRUGER			
-PLANTA BAIXA 2° 3° E 4° PVTO		ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 2.850,67 m²	FOLHA: 03/03
ESCALA: INDICADA		DATA: 06/06/2024	
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL. DESENHO VÁLIDO SOMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DO PROJETO.			



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403600937

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

Luciano Ricardo Krüger

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS - MECÂNICA**

Registro: **90160320968**

2. Contratante

Contratante: **AMAVI**

CPF/CNPJ: **82.762.469/0001-22**

Logradouro: **RUA XV DE NOVEMBRO**

Nº: **737**

Complemento: **AMAVI**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO DO SUL**

UF: **SC**

CEP: **89160015**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/06/2024**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA XV DE NOVEMBRO**

Nº: **737**

Complemento: **AMAVI**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO DO SUL**

UF: **SC**

CEP: **89160015**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -27.224861 Longitude: -49.645459**

Data de Início: **16/06/2024**

Previsão de término: **16/12/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **AMAVI**

CPF/CNPJ: **82.762.469/0001-22**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

Quantidade

Unidade

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV

2.850,670

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Locação do sistema de vigilância.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **24/06/2024**

Boleto: **8240521234**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Luciano Ricardo Krüger

Assinado de forma digital por Luciano
Ricardo Krüger
Dados: 2024.06.25 10:46:20 -03'00'

Responsável Técnico: **Luciano Ricardo Krüger**
CPF: **901.603.209-68**

Contratante: **AMAVI**
CNPJ: **82.762.469/0001-22**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial Luciano Ricardo Krüger com registro 90160320968 na data e hora: 25/06/2024 10:44:58 e IP: 187.102.14.118, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 4BZ4W ou por meio do QRCode ao lado.

